EMENDA ADITIVA Nº 11 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 101/25

Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, no campo OBJETIVO do ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS, PÁGINA 14 DE 19:

“.....

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Inicial		Alteração		Inclusão	X	Exclusão	

6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VOTORANTIM

PROGRAMA 0034 - TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR MEIO DA PROMOÇÃO DA AUTOSSUFICIÊNCIA

OBJETIVO: Qualificar os serviços de assistência às famílias vulneráveis, por meio de ações integradas e inter setoriais, visando à modernização da gestão no âmbito do planejamento, empregabilidade, logística, parcerias, competências e responsabilidades, na perspectiva dos direitos sociais, da garantia de acesso de qualidade e da promoção de modos de vida saudáveis.

Ampliar o acesso à políticas públicas adequadas para as crianças e adolescentes, jovens e idosos em estado de vulnerabilidade.

Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e ressocialização de pessoas em situação de rua e dependência química.

Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência.

Promover iniciativas de redução da extrema pobreza.
Promover a empregabilidade/ empreendedorismo de pessoas inscritas no Cadastro Único com idade de 16 a 65 anos.

Programa de benefícios eventuais (Cestas básicas, fraldas geriátricas e medicamentos).
Criação de programas de apoio às famílias cuidadoras de idosos.

.....”.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 30 de setembro de 2025.

DANIEL MOREIRA E SOUZA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária n.º 101/25, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029 para o Município de Votorantim, com a adição de um novo objetivo no Programa Transformação da Sociedade por Meio da Promoção da Autossuficiência que é tão central e transversal, sinaliza que as emendas individuais parlamentares são vistas como parte integrante e colaborativa do processo de desenvolvimento municipal.

A inclusão de programas de benefícios eventuais, como a oferta de cestas básicas, fraldas geriátricas e medicamentos, justifica-se pela necessidade de garantir condições mínimas de dignidade e qualidade de vida às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. Além disso, observa-se o crescimento contínuo da população idosa e a consequente demanda por políticas públicas que amparem não apenas os idosos, mas também suas famílias cuidadoras, que muitas vezes enfrentam sobrecarga emocional, física e financeira no cuidado diário. A criação de programas de apoio às famílias cuidadoras de idosos torna-se essencial para oferecer suporte psicológico, social e material, fortalecendo os vínculos familiares, prevenindo situações de abandono e institucionalização e promovendo a valorização da pessoa idosa.

Dessa forma, a inclusão desses programas no PPA representa um investimento direto na proteção social, na promoção da dignidade humana e na construção de uma rede de apoio sólida e efetiva às famílias mais vulneráveis do município.

DANIEL MOREIRA E SOUZA
Vereador